

COMUNICADO
SST – SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE RISCO

Caros
Lotéricos

Informamos que o Sistema de Segurança do trabalho, desde o ano passado, passou a ser obrigatório as informações abaixo com envio para e-Social:

PGR – (Programa de Gerenciamento de Risco)

PCMSO – (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional)

ASO – (Atestado de Saúde Ocupacional)

PGR – (Programa de Gerenciamento de Risco)

As microempresas e empresas de pequeno porte, graus de risco 1 e 2, que no levantamento preliminar de perigos não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, em conformidade com a NR9, e declararem as informações digitais na forma do subitem 1.6.1, ficam dispensadas da elaboração do PGR.”

PCMSO – (Prog. de controle médico e Saúde ocupacional)

O MEI, a ME e a EPP, graus de risco 1 e 2, que declararem as informações digitais na forma do subitem 1.6.1 e não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos, biológicos e riscos relacionados a fatores ergonômicos, ficam dispensados de elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO

ASO – (Atestado de saúde ocupacional)

O ASO nada mais é que os exames admissionais e demissionais, e estes sim deverão ser contratados e a própria clínica ou médico envia a informação digital para o Esocial.

Instruo o lotérico a sempre procurar uma clínica próxima ao seu estabelecimento e esse custo é por exame. (como é feito hoje nos exames admissionais).



www.grupoconsif.com.br

Para NÃO obrigatoriedade, tanto do PGR quanto do PCMSO, pois a atividade lotérica se enquadra nas condições da Lei de grau 1, o lotérico deverá fazer a **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RISCO**, e esta *deverá ser atualizada anualmente*.

Lembrando que é opcional fazer esta declaração ou contratar uma clínica para esses exames periódicos.

Caso queiram que o Grupo Consif faça o processo da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RISCO**, segue o valor do serviço que é cobrado separado, pois refere-se a procedimento específico de segurança do trabalho.

FILIADOS AO SINCOERJ COM CONTABILIDADE CONSIF – R\$ 150,00

FILIADOS AO SINCOERJ SEM CONTABILIDADE CONSIF – R\$ 200,00

NÃO FILIADOS AO SINCOERJ – R\$ 350,00

Para autorizar o Grupo Consif Contabilidade para fazer a declaração DIR, basta enviar e-mail com comprovante de depósito (se a contabilidade não for feita por nós, enviar também o número de funcionários registrados).

Email: administrativo@grupoconsif.com.br

Conta: Caixa Econômica

Ag: 1327

Conta: 1365-5

Op: 003

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2024.

Sidney Julio Filha